

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 097/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA MARIA CLEUMA FERREIRA DOS ANJOS.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARIA CLEUMA FERREIRA DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.074.454/0001-20 Inscrição Estadual 057.708.790, com sede à Rua Francisco Costa, nº 369, Bairro Vasco Filho, CEP: 46900-000 – Seabra/BA, neste ato representada pela Sra. **Maria Cleuma Ferreira dos Anjos**, portadora do Documento de Identidade nº 09267583 22, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 015.616.065-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento de refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR (na Sede do Município de SEABRA), tipo self service, “ por quilo ”. Comida servida fresca, no mesmo dia de seu fazimento, de acordo com o cardápio mínimo abaixo: -Carne bovina, suína, peixe ou frango; - arroz branco; -Feijão (Preto, feijão verde, carioca, de corda; -Massa (Macarrão, panqueca, torta); -Farofa; -Salada Crua (alface, tomate, espinafre, cebola, pimentão, couve, pepino, repolho, vinagrete); -Salada cozida (Chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, purê, maxixe, quiabo, beterraba); Bebida-Um copo de 200 ml de suco natural ou refrigerantes.	1.500	Und	28,50	42.750,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do Blc da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CLUMA FERREIRA DOS ANJOS
Maria Cleuma Ferreira dos Anjos
Representante / Empresária
Contratada

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 098/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA MARIA NILZA DOS ANJOS31101908858.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA NILZA DOS ANJOS31101908858**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.014.625/0001-50 Inscrição Estadual 164.612.067, com sede à Rua Bela Vista, nº 879, Bairro Centro, CEP: 46700-000 – Ibitiara/BA, neste ato representada pela Sra. **Maria Nilza dos Anjos**, portadora do Documento de Identidade nº 23.894.362-34, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 311.019.088-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento de refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, marmitas (marmitex/quentinhas conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ALMOÇO (na Sede do Município de IBITIARA), tipo self service, “ por quilo ”. Comida servida fresca, no mesmo dia de seu fazimento. de acordo com o cardápio mínimo abaixo: -Carne bovina, suína, peixe ou frango; - arroz branco; -Feijão (Preto, feijão verde, carioca, de corda; -Massa (Macarrão, panqueca, torta); -Farofa; -Salada Crua (alface, tomate, espinafre, cebola, pimentão, couve, pepino, repolho, vinagrete); -Salada cozida (Chuchu, batatinha, cenoura, abobrinha, batata doce, purê, maxixe, quiabo, beterraba); Bebida-Um copo de 200 ml de suco natural ou refrigerantes.	2.200	Und	22,00	48.400,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do Blc da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA NILZA DOS ANJOS 31101908858
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Maria Nilza dos Anjos
Representante / Empresária
Contratada

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 099/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA LIVIA MENDES DE OLIVEIRA 07513382573.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIVIA MENDES DE OLIVEIRA 07513382573**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.235.840/0001-71 Inscrição Estadual 190.640.840, com sede à Rua Saída Para Ibitiara, nº 200, no Distrito do Mocambo, CEP: 46700-000 – Ibitiara/BA, neste ato representada pela Sra. **Livia Mendes de Oliveira**, portadora do Documento de Identidade nº 54.152.202-4, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 075.133.825-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, Comida Caseira, marmitas (marmitex/quentinhas) conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
04	FORNECIMENTO DE COMIDA TIPO CASEIRA (para fornecimento no DISTRITO DO MOCAMBO, a 24km da Sede do Município), contendo feijão em caldo ou feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, salada e um tipo de carne, sendo carne bovina, frango ou peixe, contendo aproximadamente 700 gramas de alimentação básica, para fornecimento no local.	1.600	Und	19,00	30.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do BIC da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LIVIA MENDES DE OLIVEIRA 07513382573
Livia Mendes de Oliveira
Representante / Empresária
Contratada

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 100/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA WELITON DE OLIVEIRA SOUZA 04125809500.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WELITON DE OLIVEIRA SOUZA 04125809500**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.067.232/0001-03 Inscrição Estadual 190.144.194, com sede à Av. Antonio Carlos Magalhaes, s/nº, na Localidade de Lagoa do Dionísio, CEP: 46700-000 – Ibitiara/BA, neste ato representada pelo Sr. **Weliton de Oliveira Souza**, portador do Documento de Identidade nº 45.016.281-3, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 041.258.095-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, Comida Caseira, marmitas (marmitex/quentinhas) conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
05	FORNECIMENTO DE COMIDA TIPO CASEIRA (para fornecimento no DISTRITO DE LAGOA DO DIONISIO, a 25km da Sede do Município), contendo feijão em caldo ou feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, salada e um tipo de carne, sendo carne bovina, frango ou peixe, contendo aproximadamente 700 gramas de alimentação básica, para fornecimento no local.	1.600	Und	19,00	30.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do Blc da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

UELITON DE OLIVEIRA SOUZA 04125809500
Ueliton de Oliveira Souza
Representante / Empresário
Contratada

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 101/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA ERICA FRANCISCA DE OLIVEIRA 42260267807.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ERICA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.601.685/0001-79 Inscrição Estadual 166.088.031, com sede no Povoado do Caldeirão, s/nº, Zona Rural, CEP: 46700-000 – Ibitiara/BA, neste ato representada pela Sra. **Erica Francisca de Oliveira**, portadora do Documento de Identidade nº 23.107.364-06, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 422.602.678-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, Comida Caseira, marmitas (marmitex/quentinhas) conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
08	FORNECIMENTO DE COMIDA TIPO CASEIRA (para fornecimento no POVOADO DE CALDEIRÃO, a 80km da Sede do Município), contendo feijão em caldo ou feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, salada e um tipo de carne, sendo carne bovina, frango ou peixe, contendo aproximadamente 700 gramas de alimentação básica, para fornecimento no local.	1.600	Und	18,00	28.800,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do Blc da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ERICA FRANCSCA DE OLIVEIRA 42260267807
Erica Francisca de Oliveira
Representante / Empresária
Contratada

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 102/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A PESSOA FISICA MARIA QUITERIA SOUZA OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sra. **MARIA QUITERIA SOUZA OLIVEIRA**, portadora do Documento de Identidade nº 53.076.577-9, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 639.826.925-04, com sede no Povoado de Olhos D'água do Seco, s/nº, Zona Rural, CEP: 46700-000 – Ibitiara/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, Comida Caseira, marmitas (marmiteix/quentinhas) conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
06	FORNECIMENTO DE COMIDA TIPO CASEIRA (para fornecimento no POVOADO DE OLHOS DAGUA DO SECO E SANTA QUITERIA, a 28km da Sede do Município), contendo feijão em caldo ou feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, salada e um tipo de carne, sendo carne bovina, frango ou peixe, contendo aproximadamente 700 gramas de alimentação básica, para fornecimento no local.	2.200	Und	18,00	48.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.

Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do Blc da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA QUITERIA SOUZA OLIVEIRA
CPF/MF: 639.826.925-04
Contratada

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 103/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A PESSOA FISICA ZENILDA PAIXÃO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Sra. **ZENILDA PAIXÃO DE SOUZA**, portadora do Documento de Identidade nº 02.397.159-26, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 493.930.065-04, com sede no Povoado de Cachoeira, s/nº, Zona Rural, CEP: 46700-000 – Ibitiara/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, Comida Caseira, marmitas (marmiteix/quentinhas) conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
09	FORNECIMENTO DE COMIDA TIPO CASEIRA (para fornecimento no POVOADO DE CACHOEIRA, a 72km da Sede do Município), contendo feijão em caldo ou feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, salada e um tipo de carne, sendo carne bovina, frango ou peixe, contendo aproximadamente 700 gramas de alimentação básica, para fornecimento no local.	800	Und	20,00	16.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do BIC da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ZENILDA PAIXÃO DE SOUZA
CPF/MF: 493.930.065-04
Contratada

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº. 104/2022

DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022-PP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A PESSOA FISICA BENTO DO NASCIMENTO VIEIRA.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **BENTO DO NASCIMENTO VIEIRA**, portador do Documento de Identidade nº 1665485701, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 003.935.018-50, com sede no Povoado de Bela Vista, s/nº, Zona Rural, CEP: 46700-000 – Ibitiara/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 014/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **03 de Maio de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços no preparo e/ou fornecimento refeições prontas do tipo self service (no quilo), À La Carte, Comercial, Comida Caseira, marmitas (marmiteix/quentinhas) conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 04/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
07	FORNECIMENTO DE COMIDA TIPO CASEIRA (para fornecimento no POVOADO DE BELA VISTA, a 45km da Sede do Município), contendo feijão em caldo ou feijão tropeiro, arroz branco, macarrão, salada e um tipo de carne, sendo carne bovina, frango ou peixe, contendo aproximadamente 700 gramas de alimentação básica, para fornecimento no local. 700 gramas de alimentação básica, para fornecimento no local.	1.400	Und	18,00	25.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Governo e Administração.
Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção do Blc da Prot Social Básica (PAIFCRAS, PBF, PBV, SCFV).
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2035 – Manutenção das Ações de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado Sr. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Governo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Ibitiara/BA, 04 de Maio de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BENTO DO NASCIMENTO VIEIRA
CPF/MF: 003.935-018-50
Contratado

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Governo

CELMA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVANILTON SANTOS MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente

OTAILAN LOPES SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>